



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



[Homologado em 2/7/2019, DODF nº 128, de 10/7/2019, p. 9.](#)  
[Portaria nº 230, de 4/7/2019, DODF nº 130, de 12/7/2019, p. 5.](#)

**RETIFICAÇÃO**

Nos Despachos do Secretário, de 02 de julho de 2019, da Secretaria de Estado de Educação, referente ao Parecer 104, de 16 de abril de 2019, Processo SEI 00080-00172912/2018-21, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2019, página 09, ONDE SE LÊ: "...mantido pelo Instituto de Serviço Social PAX...", LEIA-SE: "... mantido pelo Instituto Social PAX..."

Na Portaria nº 230, de 04 de julho de 2019, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 130, de 12 de julho de 2019, página 05, ONDE SE LÊ: "...mantido pelo Instituto de Serviço Social PAX...", LEIA-SE: "... mantido pelo Instituto Social PAX..."

**PARECER Nº 104/2019-CEDF**

Processo SEI/GDF nº 080.00172912/2018-21

Interessado: **Colégio PAX**

Aprova a Proposta Pedagógica do Colégio PAX; e dá outra providência.

**I – HISTÓRICO** – O presente processo, autuado em 24 de outubro de 2018, de interesse do Colégio PAX, situado na Área Especial Módulo 26/29, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Serviço Social PAX situado no mesmo endereço, trata do pleito de aprovação do documento organizacional Proposta Pedagógica.

A instituição educacional, anteriormente denominada Instituto de Serviço Social PAX, obteve, inicialmente, autorização para funcionamento nos termos da Portaria nº 22/SEC-DF, de 5 de março de 1964. Está reconhecida até 31 de julho de 2023, com base na Portaria nº 196/SEEDF, tendo em vista o Parecer nº 170/2015-CEDF, sendo autorizada a ofertar a educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos, e o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano.

**II – ANÁLISE** – O presente processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino – Cosie/Suplav/SEEDF, e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, sob a égide e de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos que estão anexados aos autos:

- Requerimento;
- Relatório Cosie/Suplav/SEEDF;
- Diligência CEDF;
- Proposta Pedagógica.

Da Proposta Pedagógica

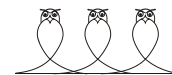
A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla o itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para:

- Missão:

[...] assegurar um ensino de qualidade, garantindo o acesso, a permanência e sucesso do aluno, formando cidadãos críticos, conscientes e participativos para interagir e intervir na realidade, ou seja, incentivando o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos alunos visando sua formação integral, abrangendo



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



os aspectos intelectual, espiritual, social e físico. formando desta maneira indivíduos responsáveis, homens e mulheres de bem e cidadãos úteis à pátria, à família, à sociedade e à igreja.

**Organização Pedagógica:**

A instituição educacional oferta educação básica, nas seguintes etapas: educação infantil e ensino fundamental, observada idade legal para ingresso, organizada conforme registro que segue:

**Educação Infantil:**

**I – Creche:**

- a) Creche I – 2 anos de idade;
- b) Creche II – 3 anos de idade.

**II – Pré-Escola:**

- a) Pré - Escola I – 4 anos de idade;
- b) Pré-Escola II – 5 anos de idade.

**Ensino Fundamental:** 1º ao 9º ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA.

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiência, observada a legislação vigente, oferecendo atendimento educacional especializado, bem como serviços de adaptações, garantindo o acesso ao currículo, em condições de igualdade e promovendo a conquista e o exercício da cidadania.

- Organização curricular e respectiva matriz curricular.

Na educação infantil, a organização curricular tem como base os Referenciais Curriculares Nacionais para a educação básica, nos âmbitos de experiência: Formação Pessoal e Social e Conhecimento de Mundo, permeados pelas diferentes linguagens e o desenvolvimento integral da criança respeitando suas potencialidades e particularidades, tendo como foco principal educar e brincar.

A organização curricular do ensino fundamental está de acordo com a legislação vigente, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais, contemplando a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, esta composta pela Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Língua Estrangeira Moderna – Espanhol e Ensino Religioso.

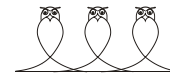
- Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem.

O processo de avaliação, na educação infantil, ocorre através de atividades lúdicas e ou concretas onde, valorize-se todo conhecimento adquirido no bimestre e observa-se, também, a frequência mínima de 60% exigido do total de horas. O resultado da avaliação do desenvolvimento do aluno é expresso em relatório descritivo individual e portfólio, que não é meramente um instrumento de coletânea das atividades desenvolvidas pelos alunos, mas constitui-se dados alusivos ao seu progresso, esses instrumentos são apresentados bimestralmente aos pais ou responsáveis.

Os três primeiros anos do ensino fundamental contempla o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA, considerado um bloco pedagógico, que visa a oferta de amplas e variadas oportunidades de sistematização e aprofundamento de aprendizagens básicas de



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



alfabetização e letramento, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos e sem reprovação do aluno do 1º ano para o 2º ano e deste para o 3º ano. A reprovação do aluno somente ocorrerá ao final do 3º ano letivo, caso o mesmo não tenha alcançado as condições necessárias para o prosseguimento dos estudos para o 4º ano do ensino fundamental.

Do 3º ao 9º ano, a promoção do aluno ocorre regularmente ao final do ano letivo, sendo considerado aprovado aquele que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis), em cada componente curricular, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas.

Registra-se que a instituição educacional realiza o avanço de estudo quando o aluno indicar potencialidade e condições de ajustamento ao período subsequente, conforme artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF. O aproveitamento de estudos é realizado por meio da análise da documentação de comprovação de escolaridade, realizada com orientação da equipe pedagógica.

Vale ressaltar que a Resolução nº 1/2018-CEDF, que estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 241, de 20 de dezembro de 2018, p. 83, e republicada no DODF Nº 245, de 27 de dezembro de 2018, p. 79, revogou a Resolução nº 1/2012-CEDF, vigente à época da instrução do processo, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados na forma desta normativa até 30 de dezembro de 2020, conforme estabelece seu artigo 233.

**III - CONCLUSÃO:** Em face do exposto, e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio PAX, situado na Área Especial Módulo 26/29, Setor Central, Lado Leste, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Serviço Social PAX, com sede no mesmo endereço;
- b) determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de abril de 2019.

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 16/4/2019

**WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO**  
**Conselheiro no exercício da Presidência**  
**do Conselho de Educação do Distrito Federal**



Anexo único do Parecer nº 104/2019-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR

| <b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO PAX<br><b>Etapa:</b> Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano<br><b>Turno:</b> matutino<br><b>Módulo:</b> 40 semanas<br><b>Regime:</b> Anual  |                                       |                          |               |            |            |             |            |            |            |           |           |
|--|---------------------------------------|--------------------------|---------------|------------|------------|-------------|------------|------------|------------|-----------|-----------|
| PARTES DO CURRÍCULO  | ÁREAS DO CONHECIMENTO                 | COMPONENTES CURRICULARES | ANOS INICIAIS |            |            | ANOS FINAIS |            |            |            |           |           |
|  |                                       |                          | CSA           | 4º         | 5º         | 6º          | 7º         | 8º         | 9º         |           |           |
| BASE NACIONAL COMUM  | Linguagens                            | Língua Portuguesa        | X             | X          | X          | X           | X          | X          | X          | X         |           |
|  |                                       | Arte                     | X             | X          | X          | X           | X          | X          | X          | X         |           |
|  |                                       | Educação Física          | X             | X          | X          | X           | X          | X          | X          | X         |           |
|  | Matemática                            | Matemática               | X             | X          | X          | X           | X          | X          | X          | X         |           |
|  | Ciências da Natureza                  | Ciências                 | X             | X          | X          | X           | X          | X          | X          | X         |           |
|  | Ciências Humanas                      | História                 | X             | X          | X          | X           | X          | X          | X          | X         |           |
| Geografia  |                                       | X                        | X             | X          | X          | X           | X          | X          | X          |           |           |
| PARTE DIVERSIFICADA  | Língua Estrangeira Moderna - Inglês   |                          | X             | X          | X          | X           | X          | X          | X          | X         |           |
|  | Língua Estrangeira Moderna - Espanhol |                          | -             | -          | -          | -           | X          | X          | X          | X         |           |
|  | Ensino Religioso                      |                          | -             | -          | -          | -           | X          | X          | X          | X         |           |
| <b>TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS</b>   |                                       |                          | <b>20</b>     | <b>20</b>  | <b>20</b>  | <b>20</b>   | <b>20</b>  | <b>27</b>  | <b>27</b>  | <b>28</b> | <b>28</b> |
| <b>TOTAL DE HORAS ANUAIS</b>   |                                       |                          | <b>2400</b>   | <b>800</b> | <b>800</b> | <b>900</b>  | <b>900</b> | <b>933</b> | <b>933</b> |           |           |
| <b>Observações:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. CSA- Ciclo Sequencial de alfabetização, corresponde aos três anos iniciais do Ensino Fundamental</li><li>2. Horário de funcionamento:<br/>Anos Iniciais Matutino: 7h15 às 11h30.</li><li>3. Duração do módulo-aula: 60 minutos<br/>Anos Finais Matutino:<br/>- 6º e 7º anos: 7h15 às 11h40 (segunda, terça, e sexta) e 7h15 às 12h30 (quarta e quinta).<br/>- 8º e 9º anos: 7h15 às 12h30 (segunda, quarta e quinta) e 7h15 às 11h40 (terça e sexta).</li><li>4. Duração do módulo-aula: 50 minutos.</li><li>5. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados no horário de aula.</li><li>6. O total de módulos aulas por componente curricular será definido no início de cada ano.</li></ol> |                                       |                          |               |            |            |             |            |            |            |           |           |